

CARTORIO DE PRECATÓRIO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO: Processo: 0146031.20.2015.8.26.0001
Registro: 2005.0000.476.682

Prezado Sr(a).

Em cumprimento a ordem do MM SR Desembargador do T.J.S.P. , faz todo R Juizo Deprecado, saber que:

Conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Fica Vossa Senhoria, desde já NOTIFICADO (A), sobre a sentença transitada e julgada referente a ação Coletiva Civil Publica, com base no cronograma aprovado em sentença judicial de Benéfico, em epígrafe, movida contra caixa de pecúlio, fundo de reserva técnica e seguro tendo como Requerido: (Capemi Caixa de Pecúlio, Gboex, Montepio Mongeral)

O montante apurado, será atualizado até a data do efetivo resgate; Quando serão aplicadas as regras tributarias vigentes.

O procedimento para que se cumpra a sentença, o Beneficiário) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) de acordo com o (ESTATUTO DO IDOSO), podera opinar por crédito bancário

Caso o Beneficiário não estando de acordo, o processo podera ser encaminhado através de Carta Precatória.

Todavia, por ser os recebíveis superior a 20(vinte) salários mínimos não poderá dispor-se da Justiça Gratuita Lei nº 1.060/50.

Preserva se a possibilidade constante no art.98 do novo código de processo civil.

Cumpra - se na forma e sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo. Eu_ (Carmelia De Alcantra Mendes e Silva)
Escrevente, Deste Cartorio de Precatorio digitei.

Eu Nilo Magalhães Salles Abdallah, Diretor de Serviços, subscrevi e por ordem do Dr. Juiz de Direito Xavier Afonso Castro De Andrade.

Todo e qualquer trâmite de informação ou presença junto ao Cartório, se faz indispensável, agendamento prévio, pelos telefones: (11) 4171 3869 (11) 4213 3059.

Segunda a Sexta feira das 08:00 as 14:00 hrs.

São Paulo, 28 de Julho de 2021

Nilo Magalhães Salles Abdallah
Diretor de serviço

OVIMENTO Nº 03/04/2004-ECGJ" 4 Fica á Cargo do Oficial de Justiça o recolhimento das despesas processuais, diretamente da parte. As despesas em caso de transportes e depositos de bens e valores e outras necessárias ao cumprimento de deste processo, ressalvadas aquelas á condução, serão adiantadas pela parte mediante em depósito dos valores indicado pelo MM.Juiz o (a) e DR. O (a), ao devida a realização do depósito, o Oficial de Justiça devoloverá, certificando á ocorrência, 4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado se efetuado o depósito(4.1), o Oficial de Justiça devoloverá, certificando á ocorrência, 4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.3.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão á disposição, nao havendo nestes casos depósito para tais custa antecipada, recolhimento através de audiências com datas marcadas com locais e datas definidas com O especificados no processo acima.